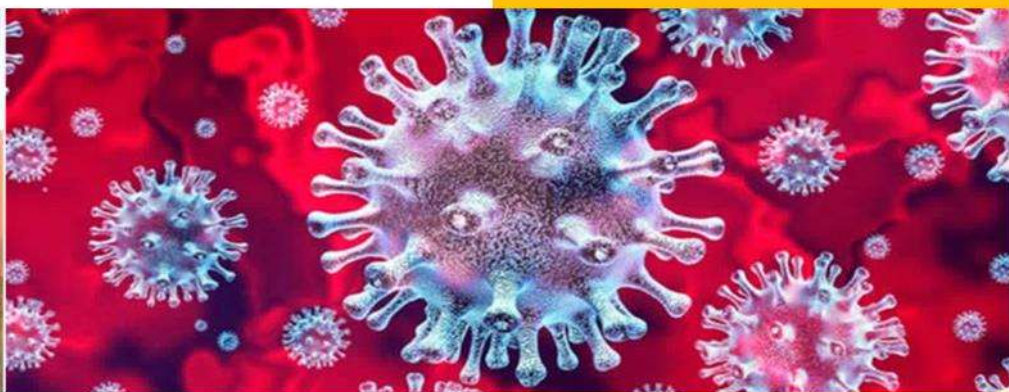




Plano de Contingência

Escola Básica Alice Vieira



COVID-19

1. Enquadramento

Dando cumprimento à determinação das Autoridades de Saúde Nacionais o Plano de Contingência baseia-se num conjunto de informações e orientações das quais se destacam a Informação 005/2020 de 27/02/2020 e a Orientação 006/2020 de 26/02/2020 que pretendem minimizar o risco de contágio e o bom funcionamento das atividades essenciais.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 Explicitação do que é o Corona Virus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contato) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de contingência

Este plano visa definir medidas preventivas para a redução da propagação do COVID-19 e elencar um conjunto de recomendações sobre o modo como se pode proteger a comunidade escolar.

O cumprimento do PC permitirá minimizar o impacto que a situação de emergência de saúde pública poderá ter no normal funcionamento das atividades letivas.

2.1 PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

2.1.1 Regresso de deslocações ao estrangeiro

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

2.1.2 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.1.3 Outras medidas de prevenção

- Suspende visitas de estudos;
- Restringir o acesso às instalações escolares dos encarregados de educação, privilegiando-se o contato telefónico e correio electrónico;
- Restringir o acesso à secretaria de pessoas estranhas ao agrupamento;
- Reforçar a limpeza nomeadamente maçanetas das portas, corrimãos, mesas, cadeiras, instalações sanitárias.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de trabalhador(es)

A **Portaria** é a “sala de isolamento” e o circuito a seguir será o mais seguro e curto possível, evitando-se o contato com a restante comunidade escolar.

Coordenador(a) das acções a desenvolver: Dra. Margarida Amorim da Silva (Diretora)

Responsáveis pelo encaminhamento do “suspeito” são:

- entre as 9:00 e 13:00 horas a Assistente Operacional, Maria José Costa,
- entre as 13:00 e às 17.30 horas a Assistente Operacional, Carla Serrazina.

Identificação dos profissionais de saúde e os seus contactos telefónicos :

- SNS 24 (808 24 24 24)
- Centro de Saúde - 214906210
- Delegado de Saúde - 214906230
- Delegado Regional de Educação - 218 433 948

Informar e formar os trabalhadores através de reunião de sensibilização para os riscos, sintomas e medidas preventivas disponíveis e a adotar.

2.3 Procedimentos num caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito - infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) - ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

2.4 Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O (a) Diretor(a) / Presidente de CAP informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.5 Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, seção, zona até 2 metros) do caso;

- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;

- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “*Baixo risco de exposição*” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3. Disposições Finais

O presente plano de contingência é um documento aberto, suscetível de ser alterado, revisto e melhorado ao longo do seu tempo de vigência.

Nas EB Alice Vieira, o Coordenador da Escola faz o acompanhamento da aplicação deste plano e as situações omissas deverão ser colocadas à Direção do Agrupamento.

Agrupamento de Escolas D. João V, 6 de março de 2020

A Diretora

Maria Margarida Amorim da Silva

NOTAS:

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.